



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 051/2024– CMAS, de 16 de julho de 2024.

***Súmula:* Dispõe sobre o recebimento de recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- O e-mail recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa a destinação de recursos, de iniciativa do Deputado Luiz Carlos Haully, para a estruturação da rede de Serviços do SUAS;
- A consulta realizada no aplicativo de mensagens instantâneas dos Conselheiros da atual gestão do CMAS;
- O inc. II do art. 8º do Regimento Interno do CMAS, que disciplina o ato ad referendum;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a utilização dos recursos destinados por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$100.000,00(cem mil reais), sem contrapartida do município para a OSC-Casa do Bom Samaritano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada e submetida à ratificação do CMAS em reunião ordinária.

Londrina, 16 de julho de 2024.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social